



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

02 de junho de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

### LEI MUNICIPAL N° 553 /2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente de 2025, revogando a Lei n°533/2025, visando modificação de valores de dotação para utilização de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.350.000,00 (Um milhão e Trezentos e Cinquenta Mil reais)**, destinados a Custear despesas de Capital efetuadas pela prefeitura com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual, classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.080	Secretaria de Infraestrutura	
15.605.0004.1019	Construção e Perfuração de Poços e Equipamentos - Emenda Parlamentar Individual	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	250.000,00
<b>Total</b>		<b>250.000,00</b>

02.041	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1007.1062	Construção e Melhoria de Centro de Cuidados de Crianças Especiais - Emenda Parlamentar Individual	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	800.000,00
<b>Total</b>		<b>800.000,00</b>

02.041	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1007.1062	Aquisição de Equipamentos para o Centro de Cuidados de Crianças Especiais - Emenda Parlamentar Individual	Valor (R\$)
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
<b>Total</b>		<b>150.000,00</b>

02.080	Secretaria de Infraestrutura	
27.813.1028.1024	Construção, Reconstrução, Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Vias Urbanas - Emenda Parlamentar Individual	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	150.000,00
<b>Total</b>		<b>150.000,00</b>

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação/remanejamento de dotação orçamentária, na forma do art. 43, incisos I, II, da Lei Federal N° 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal n° 533/2025, destinadas ao município de Diamante-PB.

Diamante/PB, 02 de junho de 2025.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**  
Prefeito Constitucional